



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# LEI MUNICIPAL N.º 931/2024

## DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, com base no art. 37, X da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 3,70 (três vírgula setenta por cento), correspondente ao INPC do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.º 882/2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Antônio Prado de Minas/MG, 30 de janeiro de 2024.

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal